



EDITAL

N.º de Registo	202503907	Data	18/02/2025	Processo	
----------------	-----------	------	------------	----------	--

ALEXANDRE HILÁRIO AFONSO GAMEIRO PIRES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz saber, em conformidade com o meu despacho exarado em 24/01/2025, nos termos do Despacho n.º 21501, de 18/10/2021, e no âmbito da recente auditoria ao estabelecimento hoteleiro Hotel Eurosol Alcanena, situado na Rua José Afonso, em Alcanena, realizada pelo Turismo de Portugal, foi requerida a escusa do cumprimento parcial das normas técnicas constantes no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.

Esclarece que o Hotel já se encontra devidamente adaptado no que diz respeito a:

- Acesso pela porta principal e pelo estacionamento;
- 1 lugar de estacionamento reservado;
- Elevadores;
- Instalações sanitárias de uso comum no piso térreo;
- 2 quartos adaptados (nº 206 e 306).

O pedido de escusa aplica-se apenas à adaptação dos balneários do ginásio sito no piso térreo.

Os resultados do projeto em causa, a complexidade técnica, em virtude das limitações arquitetónicas, e os custos subjacentes a estas adaptações, impedem a entidade proprietária de avançar com as mesmas.

O estabelecimento hoteleiro foi licenciado ao abrigo do alvará de licença de construção n.º 105, de 06/11/1997, e projeto de alterações n.º 92, de 30/08/2001, tendo sido emitida a Licença de Utilização Turística n.º 1, de 11/11/2003.

Trata-se sobretudo de intervenções de natureza funcional do ginásio localizado no piso térreo do hotel, que não impactam negativamente a acessibilidade do estabelecimento hoteleiro; no entanto, as respetivas instalações sanitárias não foram alteradas em relação ao projeto inicial, sendo que a complexidade técnica em virtude das limitações arquitetónicas e os custos subjacentes a estas adaptações impedem de avançar com as obras de adaptação dos balneários, pelo que, se considera que não houve agravamento das condições existentes.

Desta forma, considerando que a obra foi de facto realizada antes da entrada em vigor do Decreto-Lei 163/06, de 8 de agosto, segundo o n.º 2 do artigo 10.º do mesmo decreto, não obstante as obras/alterações de escassa relevância necessárias para cumprimento das normas técnicas de acessibilidade para adaptação dos balneários, seriam económico-financeiramente

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



elevadas e desproporcionais, pois as instalações do balneário do ginásio teriam de ser alvo de intervenção por não terem sido projetadas inicialmente tendo em consideração pessoas com mobilidade condicionada.

O presente edital destina-se a publicitar a justificação dos motivos que legitimam o incumprimento do disposto nas Normas Técnicas para Melhoria da Acessibilidade das Pessoas com Mobilidade Condicionada, conforme artigo 10º do Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de agosto.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

O Vice-Presidente da Câmara

(Alexandre Hilário Afonso Gameiro Pires)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa ¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.